ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020/SPN

A São Paulo Urbanismo- SP Urbanismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 504, 16º andar, Centro, Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ ARMÉNIO DE BRITO CRUZ, e por sua Diretora de Implementação de Projetos Urbanos, Sra. DENISE LOPES DE SOUZA, doravante designada simplesmente **SPUrbanismo**, e a SÃO PAULO NEGÓCIOS, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.743.311/0001-60, sediada na Rua Libero Badaró, nº 293, 12º andar, Centro, Capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. SILVANA LÉA BUZZI e por sua Diretora Executiva, Sra. SILVANA SCHEFFEL GOMES, doravante simplesmente designada **SP Negócios**, ambas conjunta e simplesmente PARTÍCIPES;

Considerando que:

I A consulta pública referente à concessão de uso dos espaços cobertos e descobertos, situados na Loja 11 e nos 25º, 26º, 27º e 28º andares do Edifício Martinelli, totalizando 2.557 m², a ser realizada pela São Paulo Urbanismo para a implantação e exploração de serviço de visitação pública, de equipamentos urbanístico-cultural e gastronômico e atividades acessórias, iniciou-se em 21/01/2020 e se encerrará em 20/02/2020;

II As atribuições da SP Negócios envolvem, entre outras, a de promover o desenvolvimento e melhoria da competitividade do Município de São Paulo; articular-se com entes públicos e privados, nacionais estrangeiros para promoção de oportunidades de negócio e geração de emprego e renda; de atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município; de promover a inovação tecnológica e a exportação de produtos e serviços e de prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos para o Município;

III Para atingir seus objetivos, a SP Negócios, vinculada por cooperação à **Secretaria Municipal de Fazenda**, vem desenvolvendo ações conjuntas com o setor privado visando criar as condições necessárias para que as empresas realizem investimentos produtivos no Município, com vistas a estimular a expansão do emprego e geração de renda; e

IV Há convergência de interesses e de finalidades entre as **PARTÍCIPES** signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da legislação vigente.

Concordam em estabelecer ações coordenadas visando ao alcance de objetivos comuns, por intermédio da assunção de compromissos recíprocos formalizada neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a SPUrbanismo e a SP Negócios, visando unir esforços para atrair potenciais investidores para o projeto de concessão do Observatório Martinelli, inclusive por intermédio da realização de encontros públicos, resultando em ações para o desenvolvimento local, o aumento do turismo e a requalificação urbana da região central da cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DA SP Negócios

2.1 Visando cumprir o objetivo previsto no artigo primeiro deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a SP Negócios envidará os melhores esforços para, com o apoio da SPUrbanismo:

a) Realizar encontros públicos com os potenciais interessados para promoção do projeto;

b) Elaborar os registros das reuniões com o mercado e apresentar à SPUrbanismo as reflexões colhidas.

2.2 Os esforços envidados pela SP Negócios em qualquer das atividades listadas acima não implicarão a assunção de qualquer exclusividade pela SP Negócios, permanecendo a SPUrbanismo no direito de desenvolver tais atividades diretamente ou mediante contratação de terceiros;

2.3 Para a realização das ações previstas acima serão realizadas de 01 (uma) a 02 (duas) reuniões;

2.4 Não serão elaborados materiais publicitários (banners, folders, etc.) ou estudos específicos no curso do presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES DA SPUrbanismo

3.1. Visando alcançar o objetivo previsto no artigo primeiro deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a SPUrbanismo fornecerá informações e dados técnicos referentes ao Observatório Martinelli necessários ao desempenho das atividades previstas no artigo segundo deste acordo pela SP Negócios.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 Qualquer intercâmbio de informações entre as PARTÍCIPES estará sujeito às suas respectivas obrigações, políticas e procedimentos sobre sigilo, divulgação e acesso a informações, inclusive os decorrentes da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não haverá repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES. A responsabilidade pelo custeio de eventuais despesas relacionadas ao escopo deste acordo será definida entre as partes, de comum acordo, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E COMUNICAÇÃO

6.1 Serão designados representantes dos partícipes para a gestão do acordo, mediante acompanhamento das ações, com participação nos eventos programados.

6.2 Quaisquer comunicações, inclusive a transmissão de informações confidenciais relativas ao projeto objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra PARTÍCIPE, pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, nos endereços a seguir indicados, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

a) SPUrbanismo: Marcelo Fonseca Ignatios
Rua Líbero Badaró, nº 504, 16º andar, Centro, São Paulo
m[redacted]br

b) SP Negócios: Elenice dos Santos Linhares
Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, Centro, São Paulo
elenice[redacted].com

6.3 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos dados acima indicados deve ser prontamente comunicada à outra PARTÍCIPE, conforme aqui previsto. Se a comunicação da alteração de endereço ou de dados deixar de ser realizada, qualquer comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerada como tendo sido regularmente feita e recebida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado, se houver interesse das PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1 A parceria poderá ser denunciada pelos PARTÍCIPES mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SPUrbanismo nos termos e prazos previstos nas legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As contribuições recolhidas serão integradas ao processo de consulta pública do Observatório Martinelli.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que não possam ser resolvidas administrativamente, a demanda deve ser submetida primeiramente à Câmara de Solução de Conflitos da PGM/CGC, e, se necessário, à Justiça Comum, Comarca de São Paulo, com renúncia a qualquer outro Foro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Diretor Presidente
SPUrbanismo

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

DENISE LOPES DE SOUZA
Diretora de Implementação de Projetos Urbanos
SPUrbanismo

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

SILVANA LÉA BUZZI
Diretora Presidente
SP Negócios

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

SILVANA SCHEFFEL GOMES
Diretora Executiva
SP Negócios

Testemunhas:

Nome/RG

RONALDO FERNANDES DE PAULA

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

Nome/RG

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

ELENICE S. LINHARES
Gerente Executivo
São Paulo Negócios

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO, COM OBJETIVOS, INDICADORES E METAS

PARTE CONSTITUINTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO NEGÓCIOS E A SÃO PAULO URBANISMO.

1. INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho e metas é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020/SPN, firmado entre a SP Negócios e a SPUrbanismo.

O presente plano de trabalho alinha-se às diretrizes estratégicas e às atribuições da SP Negócios definidas pelo Conselho Deliberativo da entidade, sua Diretoria Executiva e, especialmente, aqueles objetivos definidos na Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, assim como às premissas do projeto de concessão do Observatório Martinelli, de responsabilidade da SPUrbanismo.

2. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

A SP Negócios foi criada pelo Governo do Município de São Paulo em 2017 com o objetivo de atrair investimentos, promover exportações das empresas paulistanas e potencializar a realização de negócios e a imagem da cidade de São Paulo no Brasil e no exterior.

Este documento técnico estabelece que a SP Negócios irá, em cooperação com a SPUrbanismo, realizar ações no sentido de atrair potenciais investidores para o projeto de concessão do Observatório Martinelli, o qual possui como objetivo o desenvolvimento local, o aumento do turismo e a requalificação urbana da região central da cidade de São Paulo.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Não serão realizados repasses de recursos orçamentários no curso do presente Acordo de Cooperação Técnica, sendo as reuniões com possíveis interessados prospectados pela SP Negócios realizadas na sede da SP Negócios ou na sede da SPUrbanismo, competindo à SP Negócios oferecer como cortesia café da manhã (*coffee break*).

4. PROGRAMA DE TRABALHO: OBJETIVOS E METAS

OBJETIVO I: REUNIÕES COM POTENCIAIS INVESTIDORES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO OBSERVATÓRIO.

OBJETIVO 01	INDICADOR Nº	META	DESCRITIVO DA META
REUNIÃO COM POTENCIAIS INVESTIDORES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO OBSERVATÓRIO MARTINELLI	**01**	**02**	**As reuniões poderão ser comprovadas, dentre outros modos, por meio de listas de presenças.**

OBJETIVO II: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM SUGESTÕES AO EDITAL FINAL DA CONCESSÃO.

OBJETIVO 02	INDICADOR Nº	META	DESCRITIVO DA META
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM A RELAÇÃO DE EMPRESAS PROSPECTADAS E POSSÍVEIS SUGESTÕES AO EDITAL FINAL DA CONCESSÃO	**02**	**01**	**A comprovação se dará por meio de apresentação de relatório.**

Para cumprir os objetivos acima arrolados, a SP Negócios deverá executar, no mínimo, as seguintes ações:

a) Enviar informações sobre o projeto para investidores interessados;
b) Realizar reuniões técnicas junto a parceiros para promoção do projeto.

Para cumprir os objetivos acima arrolados, a SPUrbanismo deverá:

a) Realizar apresentação do projeto em questão para os técnicos da SP Negócios, previamente ao início dos trabalhos;
b) Encaminhar à SP Negócios, sempre que demandada, informações técnicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
1ª reunião com potenciais investidores	Até o dia 19/02/2020
2ª reunião com potenciais investidores	Até 20 (vinte) dias após a publicação do Edital da concessão
Data de entrega do relatório de contribuições	Até o dia 19/02/2020